



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BONFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/001-95 – CEP: 44.960-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

REGULAMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

Regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Ibititá, designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo de Ibititá, os procedimentos institucionais para garantir a proteção de dados pessoais, a privacidade e o cumprimento das diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

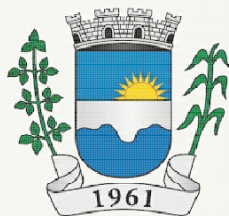
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, adotam-se integralmente os conceitos, definições e princípios de tratamento de dados estabelecidos nos arts. 5º e 6º e demais preceitos gerais da LGPD.

CAPÍTULO II DO TRATAMENTO DE DADOS E DIREITOS DOS TITULARES

Art. 3º O tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal será realizado exclusivamente para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do Poder Legislativo, observadas as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da LGPD.

Art. 4º Fica assegurado ao titular de dados pessoais o exercício pleno dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, devendo a Câmara Municipal disponibilizar e divulgar um canal de atendimento específico e facilitado para o recebimento e processamento de requisições.

CAPÍTULO III DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BONFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/001-95 – CEP: 44.960-000

Art. 5º Fica designado o servidor Murilo Cruz Dourado para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO) no âmbito da Câmara Municipal de Ibititá.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 6º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, sem prejuízo das demais atribuições previstas no art. 41, § 2º, da LGPD:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

III - orientar os servidores, estagiários e os terceirizados da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pela Presidência ou estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E BOAS PRÁTICAS

Art. 7º A Câmara Municipal, sob a orientação do Encarregado, adotará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e as normativas emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), utilizando-se subsidiariamente o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica do Município de Ibititá para a regulação de procedimentos internos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Dourado

Presidente da Câmara de Ibititá